

E-Mail

Mensagem 3 de 16320

Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

ATAS PARA ADESAO

banco de preços

Drafts

Sent

TAG

Trash

P **pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br**

Para: ▾

Hoje 10:49

[Visualizar anexo](#)

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimento - Edital de Pregão Eletrônico 427/2025 – Processo 1.034/2025 - Concorrência Eletrônica 90.070/2025
Data: 02/02/2026 12:05
De: pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br
Para: Marlucy Rodrigues Novaes <marlucy.novaes@swile.com.br>

Boa tarde,

Segue as respostas do pedido de esclarecimento:

- 1. SEGURANÇA NA EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES O item 1.3 trata sobre a necessidade de os cartões serem enviados com as informações de nome da empresa e do servidor. Nossos cartões possuem numeração sequencial individualizada e são atrelados a usuários únicos, por meio do cadastramento via aplicativo (App), sem que haja personalização impressa no cartão. Essa alternativa permite que, ao receber o cartão com numeração sequencial individualizada, o usuário faça a sua ativação via App e, a partir de então, o cartão esteja atrelado unicamente àquele usuário, sendo possível demonstrar essa individualização do usuário titular também via App. Também vale ressaltar que os nossos cartões não são entregues com senhas ou protocolos individualizados por usuários, já que são atrelados aos usuários, no momento de seu cadastro no App, o que confere mais segurança, já que o próprio usuário escolherá a sua senha pessoal e intransferível para confirmar suas transações. Trata-se de alternativa mais moderna e mais vantajosa porque: - Traz mais segurança ao usuário que, caso perca seu cartão, não terá seus dados pessoais expostos a terceiros, o que, comprovadamente, facilita tentativas de fraudes e/ou outros riscos ao usuário; - Além disso está em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018. Diante do explicitado questionamos se esses itens são mesmo obrigatórios para garantir a participação no Pregão Eletrônico do Município de São Vicente do Sul.

Re: Sim, são obrigatórios conforme conta no edital

"O item 14 do edital traz de forma expressa... - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: 14.1. A empresa contratada deverá fornecer para cada beneficiário, cartão com chip e / ou tarja magnética e / ou aproximação, para utilização na aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais conveniados a empresa Contratada, como: supermercado, mercado, minimercado, restaurante, lancheria, açougue, padaria e similares.

V. Possuir obrigatoriamente, senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança nos procedimentos de entrega aos usuários e utilização no pagamento das despesas. VI. **Conter a denominação completa do Órgão Público Contratante, o nome por extenso do usuário e número sequencial de controle individual."**

2. DA GARANTIA CONTRATUAL O Termo de Referência e a Minuta do Contrato mencionam que multas podem ser descontadas da "garantia prestada", mas o corpo do edital e o TR não especificam o percentual de caução (exemplo: 5%) usualmente exigido, nem na Minuta do Contrato. Solicito esclarecimento sobre a necessidade de apresentação garantia e respectivas especificações.

Re: O edital não cita tal exigência

Ainda informo que há pedido de retificação do edital formulado por este pregoeiro, o qual ainda não foi publicado. Dessa forma, as respostas ora apresentadas baseiam-se no edital anteriormente vigente, podendo haver eventual conflito com as disposições do edital retificado, quando de sua publicação.

Atenciosamente,

Maurício Biscaino de Paula

Agente de Contratação - Portaria 696/2025.

08000004377 Ramal 221 Setor de Licitações

Em 28/01/2026 13:41, Marlucy Rodrigues Novaes escreveu:

À Comissão de Licitações do Município de São Vicente do Sul,

Boa tarde!



55% usado